



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 38/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 92.946,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 92.946,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.973,00
102 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	52.973,00
05.003.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA PRÉ ESCOLA	
05.003.12.365.0012.2.018.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	92.946,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.002.04.123.0013.2.004.	PRODEM - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
90 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.973,00
108 - 3.3.90.36.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
113 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA PRÉ ESCOLA	
05.003.12.365.0012.2.018.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

31/03/2026

Pág. 2/3

133 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.973,00
151 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. 05.004.12.365.0012.2.017.		EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA CRECHE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
171 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:			92.946,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 31/03/2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



Projeto de Lei nº 38/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 92.946,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 92.946,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), destinado a manutenção das atividades da secretaria.

A abertura do crédito não acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição a Secretaria da respectiva pasta.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito